TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 003/2026

ENTIDADE: Fundo Municipal de Previdência de Arraias –TO/ARRAIASPREV

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é justificada em função da necessidade de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo ARRAIASPREV, bem como para manter a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, e a Compensação Previdenciária é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal, e também entre os RPPS's, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios mediante contagem recíproca na forma da Lei. Com a criação do Regime Próprio, o Instituto de Previdência assume a responsabilidade pela aposentadoria dos seus servidores efetivos de acordo com os totais de respectivos tempos de serviços, inclusive os tempos de serviços anteriores sob outros regimes. No entanto, é sabido que, em muitos casos, as contribuições relativas a períodos anteriores às suas nomeações, foram realizadas a outras entidades externas. Conforme previsto em Lei, é de direito dos municípios que estes haveres devam ser recuperados, no sentido de garantir o equilíbrio atuarial do regime próprio do município. Quanto mais tempo durar a recuperação destes valores, maiores os riscos sobre os planos atuarias do Instituto. Incluem-se nestes, principalmente os riscos de prescrição de parte significativa dos direitos, resultando em prejuízos para o município e seus beneficiários diretos, além das cominações legais em que possam incorrer as autoridades gestoras, face à Lei de responsabilidade fiscal. Por outro lado, o processo de recuperação junto às referidas entidades externas é suportado por regras e procedimentos complexos, nem sempre de domínio pleno por uma quantidade suficiente de servidores municipais.
Em decorrência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na realização das atividades e serviços associados pertinentes, para no tempo mais breve possível, encaminhar todos os requerimentos relativos ás compensações, ainda não efetivadas na forma da lei.
Além disso, a contratação da empresa especializada permitirá que o ARRAIASPREV se concentre em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada cuida dos serviços técnicos especializados.

DESPACHO DO ORDENADOR

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo

Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer jurídico e parecer técnico do setor de controle interno, ambos ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste Fundo, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal n° 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

Assim sendo, autorizo a contratação da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, de acordo com o preço proposto.

Encaminhe-se, para elaboração e assinatura do contrato.

Arraias/TO, 11 de março de 2026.

Alessandro Abreu Lopes
Diretor Executivo